

~~competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.~~

~~Art. 6º - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de interdição e/ou suspensão de atividade.~~

~~Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 06 de Dezembro de 2020~~

~~ECILDO EVANGELISTA FILHO~~

~~Prefeito Municipal de Mombaça~~

**Publicado por:**

**Carlos Audi Pereira e Silva**

**Código Identificador:369C9D5B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2020SEAD - SELEÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO GARI**

A Secretária da Administração Maria Aurinete de Almeida no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no Município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 796/2020, de 01 de dezembro de 2020, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção para cadastro de reserva de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Gari conforme discriminado no Anexo V deste Edital, objetivando a contratação temporária, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 12(doze) meses.

## 1 DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a atender aos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público.

## 2 DA QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo especificado:

Cargo	Nível	Remuneração	Jornada
Gari	Alfabetização	R\$ 1.045,00	40 horas semanais

## 3 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.

3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3. O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 DEVERÁ

3.3.1. No ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição conforme Anexo III e posteriormente, se convocado, deverá se submeter à Perícia Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.

3.3.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença).

3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.

3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.

3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de Inscrição (Anexo III), ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência (ANEXO VII) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, podendo o candidato se inscrever para apenas um cargo e uma localidade CONFORME ANEXO V.

4.2. As inscrições ficarão abertas na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antônio Nonato de Carvalho Nº 3, Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará, **nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020**, no horário de 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas **sendo uso obrigatório de máscara.**

4.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.

5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

5.3. Não registrar antecedentes criminais.

5.5. Para o Cargo de Gari deverá:

a) Ter alfabetização.

5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição citado no Anexo III, IV, V, e VI com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais do documento de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral.

c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.

d) Comprovante atual de residência.

e) Comprovação de ser alfabetizado por meio de declaração de próprio punho.

5.7. Depois de realizada a Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.

5.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.

5.9. Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.10. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. Os candidatos caso não residam no local da contratação, não terão direito ao adicional de deslocamento.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será coordenada por Comissão designada no corpo da Portaria, da qual faz parte este Edital e funcionará na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, situada à Av. Antonio

Nonato de Carvalho Nº 3, bairro Tejubana, município de Mombaça, estado do Ceará.

**7.2.** A seleção será composta de uma etapa para o Cargo de Gari com pontuação máxima de 25(vinte e cinco) pontos, conforme os seguintes itens:

**a)** A etapa terá caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria da Administração, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por 1(uma) pergunta geral e 4(quatro) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 25(vinte e cinco) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.

**b)** A nota final da Entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota final inferior a 7(sete) pontos será desclassificado da seleção.

**7.3.** A entrevista será realizada nos dias **15 e 16 de dezembro de 2020**, na sede do Pólo de Atendimento e Núcleo de Artes- PROARES, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.

**7.4.** Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente e divulgada através de Edital conforme o Cargo discriminado no Anexo V deste Edital, sendo a classificação por nota.

**8.2.** Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência:

O candidato de maior idade.

**8.3.** A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.

**8.4.** Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.

**8.5.** A nota final dos candidatos será obtida da seguinte forma:

b) através da nota de Entrevista para o Cargo de Gari.

## 9. DO RESULTADO

**9.1.** Os candidatos deverão se basear no Cronograma constante no Anexo VIII em relação as etapas do Processo seletivo e serão informados sobre o resultado do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no Diário Oficial do Município além do *site* (Sítio) do Município. ([www.mombaca.ce.gov.br](http://www.mombaca.ce.gov.br))

**9.2.** A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - Os casos omissos no que concerne à inscrição, e entrevista do Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

**10.2** - Os contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

Mombaça, 07 de dezembro de 2020.

**MARIA AURINETE DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração

## ANEXO III - QUADRO DE VAGAS GARI

**Cargo/Função:** Gari

**Requisito de Ingresso:** Alfabetização

**Remuneração:** 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)

**Carga Horária:** 40 horas

**Lotação:** Secretaria de Infraestrutura

**Atribuições:** Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando- o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término feiras, desfiles, exposições ou qualquer outros eventos; realizar os trabalhos de conservação. Capinar, roçar terrenos e roçar margens de estradas; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, valetas, e canaletas, escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Retirar entulhos, realizar serviços relativos limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos.

Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

**Observação:** Trabalho realizado de segunda a domingo e feriados, conforme escala.

Quantidade: 50 vagas

## ANEXO III - QUADRO DE VAGAS POR MODALIDADE E DEFICIÊNCIA

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS		
			Nº DE VAGAS	Nº DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	VAGAS DE TOTAL
GARI	ALFABETIZAÇÃO	RS 1.045,00	47	03	50

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Ação
07/12/2020	Lançamento do Edital
09 e 10/12/2020	Inscrições
15 e 16/12/2020	Entrevistas
21/12/2020	Resultado Preliminar da Seleção
22 e 23/12/2020	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar
28/12/2020	Resposta aos Recursos e Resultado Final

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**70DDF5C8

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2019.12.06.01.04

### EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo Contratual nº 2019.12.06.01.04, resultante do Pregão Presencial nº 2019.12.06.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SAÚDE.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/DIESEL S10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
POSTO MOREIRA PEQUENO LIMITADA	Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais); O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 31 de dezembro de 2020.